



## TERMO DE REFERÊNCIA

- 1. DEPARTAMENTO REQUISITANTE:** Secretaria de Saneamento, Agropecuária e Meio Ambiente.
- 2. DEFINIÇÃO DO OBJETO:** *Lei 14.133, art. 6º, XXIII, alínea a: definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;*

**OBJETO:** Aquisição de telhas.

**2.1. NATUREZA:** Aquisição de bens

**2.2. DESCRIPTIVO E QUANTITATIVO:**

ITEM	DESCRITIVO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	TELHAS METÁLICAS TRAPEZOIDAL SIMPLES, ESPESSURA DE 05MM, 8,5 M DE COMPRIMENTO E 0,98M DE LARGURA.	UN	30

**2.3. ESPECIFICAÇÕES:**

### **TELHAS METÁLICAS TRAPEZOIDAL SIMPLES.**

Telha metálica do tipo trapezoidal simples, fabricada em chapa de aço, com espessura nominal de 0,50 mm, conforme tolerâncias admitidas pelas normas técnicas aplicáveis. Apresenta comprimento de 8,50 metros e largura útil aproximada de 0,98 metros, garantindo adequada cobertura e sobreposição. Deve apresentar superfície uniforme, isenta de fissuras, rebarbas ou deformações, apta para fixação mecânica e compatível com sistemas convencionais de montagem.

O produto deve atender às normas técnicas vigentes aplicáveis a telhas metálicas.

**2.4. DO PRAZO DE CONTRATO:**

**2.5.** O prazo de duração do contrato será de 3 meses.



**3. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:** *Lei 14.133, art. 1º, 6º, XXIII, alínea b: fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;*

Artigo 75 inciso II da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

**4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:** *Lei 14.133, art. 6º, XXIII, alínea c: descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;*

Uma solução é o conjunto de todos os elementos (bens, serviços e outros) necessários para, de forma integrada, gerar os resultados que atendam à necessidade que gerou a contratação.

A demanda, isto é, o problema ou necessidade existente, muitas vezes, só pode ser resolvida com mais de um objeto. A solução como um todo, neste caso, se dará a partir de um grupo ou conjunto de objetos, sob pena de restar incompleta. O próprio dispositivo (art. 18, §1º, VII, da Lei nº 14.133/2021) pontua que, neste momento, devem ser observadas as “exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso”.

Portanto, nesse passo há que se diferencia o conceito de demanda x objeto, pois a demanda engloba a necessidade a ser atendida, que pode decorrer no resultado de dois ou mais objetos para que haja o atendimento necessário.

A aquisição de telhas metálicas trapezoidais simples faz-se necessária para a cobertura de um novo espaço localizado no Filtro Velho, destinado à acomodação e armazenamento de tubos, no âmbito das atividades da Secretaria de Saneamento, Agropecuária e Meio Ambiente.

Trata-se de uma nova construção, essencial para a adequada organização, proteção e conservação dos materiais utilizados nos serviços operacionais da Secretaria, garantindo melhores condições de trabalho e preservação do patrimônio público.



A escolha das telhas metálicas trapezoidais justifica-se pelo bom custo-benefício, pela resistência mecânica, durabilidade e eficiência na proteção contra intempéries, além de permitir rápida instalação, atendendo à necessidade imediata da obra. O material apresenta desempenho adequado para estruturas de apoio e áreas de armazenamento, reduzindo custos de manutenção a médio e longo prazo.

Dessa forma, a aquisição do referido material mostra-se tecnicamente adequada, economicamente vantajosa e necessária para o cumprimento das finalidades institucionais da Secretaria..

**5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:** *Lei Federal nº 14.133, art. 6º, XXIII, alínea d: requisitos da contratação;*

*Os requisitos básicos para a contratação são:*

- Entrega completa dos itens no prazo máximo de 30 dias a partir do recebimento do pedido de compras.

**6. EXECUÇÃO DO OBJETO:** *Lei Federal nº 14.133, art. 6º, XXIII, alínea e: modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;*

**6.1. EXECUÇÃO:**

A execução do contrato deverá seguir o fornecimento dos itens. A contratada será responsável por todas as atividades relacionadas a entrega e garantia dos itens fornecidos.

**6.2. DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/ENTREGA:** O local para a entrega: Rua Moraes nº 350, Jardim Real, Bom Jesus dos Perdões - SP. Cep: 12956-082.

**6.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- a. A contratante deverá encaminhar o pedido (Pedido de Compra) para a empresa.
- b. A contratante deverá no ato do recebimento conferir todo o material entregue.
- c. A contratante deverá informar a contratada toda solicitação de garantia a contratada.



#### **6.4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- a. A contratada deverá confirmar o recebimento do pedido de compras.
- b. A contratada deverá entregar todos os itens solicitados no pedido de compras no prazo de 30 dias após o recebimento do mesmo.

**7. GESTÃO DE CONTRATO:** *Lei Federal nº 14.133, art. 6º, XXIII, alínea f: modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;*

- 7.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 7.2.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.3.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 7.4.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 7.5.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), legalmente designados e pelo Decreto Municipal nº 11.662.
- 7.6.** O (s) fiscal (is) do contrato acompanhará (ão) a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

#### **7.7. FISCAL RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DO OBJETO**

Nome: Marcio de Morais

E-mail Institucional: [saneamentogeral@bjperdoes.sp.gov.br](mailto:saneamentogeral@bjperdoes.sp.gov.br)

Telefone: (11) 4891-1199 / (11) 4012-7516



## **7.8. GESTOR RESPONSÁVEL PELA DEMANDA**

Nome: Jorge Galvani Filho

Cargo: Secretário

mail Institucional: jorge.galvani@bjperdoes.sp.gov.br

E-Telefone: (11) 4891-1199 / (11) 4012-7516

## **8. CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E PAGAMENTO:** *Lei Federal nº 14.133, art. 6º, XXIII, alínea g.*

**8.1.** O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal, desde que o objeto contratado tenha sido entregue e a documentação da Contratada esteja regularizada. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou a documentação não esteja regularizada, a contagem dar-se-á somente a partir da apresentação de todos os documentos necessários à liquidação.

**8.2.** A nota fiscal/fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal será devolvida ao contratado para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, reiniciando o prazo estabelecido para pagamento.

**8.3.** Havendo circunstância que desprove a liquidação da despesa, o pagamento será sustado até que o contratado providencie as medidas saneadoras necessárias.

**8.4.** O pagamento será realizado em favor da CONTRATADA através de crédito bancário, sendo que a proponente deverá indicar, por escrito, juntamente com a nota fiscal/fatura, o número da conta corrente, o banco e o número da agência bancária onde deseja que seja efetuado o crédito correspondente;

## **9. ESTIMATIVAS DO VALOR DE CONTRATAÇÃO:** *Lei Federal nº 14.133, art. 6º, XXIII, alínea i: acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;*

Através de pesquisas de preços, foi verificado os seguintes valores(tabela 1):



CNPJ 52.359.692/0001-62

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES  
SECRETARIA DE SANEAMENTO, AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE  
R. Moraes, 350 - Jd. Real – CEP: 12.955-000  
Fone: (011) 4891-1199/4012-7516

**Tabela 1 - Cotações de mercado.**

ITEM	DESCRITIVO	UNID	Qtd	Cot. 1	Cot.2	Cot.3	Menor preço	média total
2	TELHAS METÁLICAS TRAPEZOIDAL SIMPLES, ESPESSURA DE 05MM, 8,5 M DE COMPRIMENTO E 0,98M DE LARGURA.	UN	30	R\$ 352,75	R\$ 366,42	R\$ 322,15	R\$ 322,15	R\$ 9.664,50
<b>Valor total</b>							R\$ 9.664,50	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**  
SECRETARIA DE SANEAMENTO, AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE  
R. Moraes, 350 - Jd. Real – CEP: 12.955-000  
CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4891-1199/4012-7516

**10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** *Lei Federal nº 14.133, art. 6º, XXIII, alínea j.*

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de dotações próprias da Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões:

- Funcional prog.: 638 01 3.3.90.30.00
- Natureza da despesa: MATERIAL DE CONSUMO.

**11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:**

**11.1.** O fornecedor será selecionado através da seleção da proposta de menor preço.

**11.2.** As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado na Lei Federal nº 14.133/2021.

Bom Jesus dos Perdões, 16 de janeiro de 2026.

JORGE GALVANI FILHO

SECRETARIO DE SANEAMENTO, AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE